

AGENDA

TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

ABRIL / 2022

D S T Q Q S S

					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

04/2022	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">06</p> <p style="text-align: center;">(QUARTA-FEIRA)</p>	<p>SALÁRIOS: prazo máximo para pagamento dos salários referente à competência 03/2022. Base Legal: Art. 459 da CLT e Art. 14 da IN MTP nº 02/21</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">07</p> <p style="text-align: center;">(QUINTA-FEIRA)</p>	<p>FGTS: prazo máximo para recolhimento do FGTS mensal dos empregados através da GRF referente à competência 03/2022. Base Legal: Lei 8.036/90</p> <p>CAGED: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 4º grupo realizarem a entrega do CAGED mensal referente à competência 03/2022. Base Legal: Lei 4.923/65</p> <p>GFIP/SEFIP: prazo máximo para transmissão via conectividade social (aplicativo, serviço ICP ou ICP V2) do arquivo NRA.SFP referente à competência 03/2022. Base Legal: Manual da GFIP/SEFIP 8.4</p> <p>SIMPLES-DOMÉSTICO: prazo máximo para recolhimento, através do DAE, da contribuição previdenciária, FGTS e IRRF dos segurados domésticos referente à competência 03/2022. Base Legal: Art. 34, Lei Complementar 150/15</p>
<p style="text-align: center; font-size: 24px; font-weight: bold;">15</p> <p style="text-align: center;">(SEXTA-FEIRA)</p>	<p>ESOCIAL: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º e 3º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2022. Base Legal: Resolução do CDE nº 02/2016</p> <p>EFD-REINF: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º e 3º grupo realizarem a transmissão do evento periódico de fechamento referente à competência 03/2022. Base Legal: Art. 3 da IN da RFB nº 1.701/2017</p> <p>DCTFWeb: prazo máximo para as entidades empresariais enquadradas no 1º, 2º e 3º grupo realizarem a transmissão da DCTFWeb mensal referente à competência 03/2022. Base Legal: Artigo nº 5 da IN da RFB nº 1.787/2018</p> <p>INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados contribuintes individuais e facultativos referente à competência 03/2022. Base Legal: Art. 30, inciso II, da Lei 8.212/91</p>

04/2022	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
<p style="text-align: center;">20 (QUARTA-FEIRA)</p>	<p>IRRF: prazo máximo para recolhimento dos fatos geradores do IRRF referente à competência 03/2022. Base Legal: Lei 11.196/05</p> <p>INSS: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias dos segurados empregados referente à competência 03/2022. Base Legal: Art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei 8.212/91</p> <p>CPRB: prazo máximo para recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a receita bruta (para aquelas optantes e enquadradas na legislação da desoneração da folha de pagamento) referente à competência 03/2022. Base Legal: Art 9, inciso III, da Lei 12.546/11</p>
<p style="text-align: center;">25 (SEGUNDA-FEIRA)</p>	<p>PIS/FOLHA DE PAGAMENTO: prazo máximo para efetuar o recolhimento do PIS incidente sobre a folha de pagamento referente à competência 03/2022 de determinadas empresas listadas no Art. 13 da MP nº 2.158-35/01, exceto empresas financeiras ou equiparadas. Base Legal: Art. 18, inciso II, da MP nº 2.158-35/01</p>
<p style="text-align: center;">29 (SEXTA-FEIRA)</p>	<p>CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS: prazo máximo para efetuar o recolhimento da contribuição sindical através da GRCSU dos empregados que autorizaram o desconto no mês de 03/2022. Base Legal: Art. 586 da CLT</p>

Nota¹: dia 15.04.2022 (sexta-feira santa): somente é feriado se constar em legislação Estadual, do Distrito Federal ou Municipal.

Nota²: dia 21.04.2022 (quinta-feira) – Feriado federal: Tiradentes.

Nota³: dia 22.04.2022: referente às entidades empresariais pertencentes ao 4º grupo. Inicia a obrigação da transmissão dos eventos periódicos do eSocial, inicia a obrigação da EFD-REINF e conseqüentemente a obrigação do CAGED exigida deste grupo deixa de ser exigida (Artigo nº 144, § 1º, da Portaria do MTP nº 671 de 2021).

Nota⁴: dia 29.04.2022: declaração do imposto sobre a renda retido na fonte da pessoa física – término do prazo de entrega da DIRPF 2022 (ano-base 2021) através dos meios disponibilizados pela SERFB (Art. 7º, Instrução normativa da SERFB nº 2.065 de 2022).

Nota⁵: dia 29.04.2022: RAIS (relação anual de informações sociais) – término do prazo de entrega através do aplicativo GDRAIS 2022 (ano-base 2021). Conforme item 8 do manual da RAIS 2022.

Nota⁶: dia 30.04.2022: previsão do término da implantação gradativa da certificação digital "Token Conectividade" de uso exclusivo do MEI conforme o manual de recolhimento mensal e rescisório do FGTS da CEF.

Tabela do INSS (segurado empregado, doméstico e avulso)

Salário-de-contribuição	Alíquota
Até R\$ 1.212,00	7,5%
De R\$ 1.212,01 até R\$ 2.427,35	9%
De R\$ 2.427,36 até R\$ 3.641,03	12%
De R\$ 3.641,04 até R\$ 7.087,22	14%

Portaria Interministerial MTP | ME nº 12 de 17/01/2022 Vigência: 01/2022 em diante

Tabela do INSS (segurado contribuinte individual e facultativo)

Salário-de-contribuição	Alíquota (%)
R\$ 1.212,00 (valor mínimo)	11%
De R\$ 1.212,00 até R\$ 7.087,22	20%

Portaria Interministerial MTP | ME nº 12 de 17/01/2022 Vigência: 01/2022 em diante

Tabela do salário-família

Renda bruta mensal	Valor da cota (R\$)
Igual ou inferior a R\$ 1.655,98	R\$ 56,47

Portaria Interministerial MTP | ME nº 12 de 17/01/2022 Vigência: 01/2022 em diante

Tabela do IRRF

Base de cálculo	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
Até R\$ 1.903,98	***	***
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5 %	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15 %	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5 %	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5 %	R\$ 869,36

Dedução por dependente: R\$ 189,59

MP nº 670 de 10/03/2015 e Lei nº 13.149 de 21/07/2015 Vigência: desde 04/2015

Tabela do IRRF – Participação nos lucros e resultados (PLR)

Valor do PLR anual	Alíquota (%)	Dedução (R\$)
De R\$ 0,00 a R\$ 6.677,55	***	***
De R\$ 6.677,56 a R\$ 9.922,28	7,5 %	R\$ 500,82
De R\$ 9.922,29 a R\$ 13.167,00	15 %	R\$ 1.244,99
De R\$ 13.167,01 a R\$ 16.380,38	22,5 %	R\$ 2.232,51
Acima de R\$ 16.380,38	27,5 %	R\$ 3.051,53

Anexo III da IN da RFB nº 1.500 de 29/10/2014

Vigência: desde 04/2015

Tabela do salário mínimo federal

Valor (R\$)	Legislação
R\$ 1.212,00	MP nº 1.091/2021

Vigência: 01/2022 em diante

